



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI Nº. 125, de 26 de setembro de 1965.

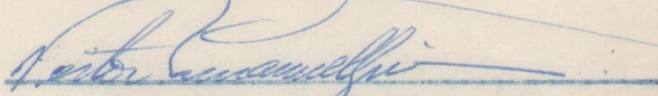
ABRE CRÉDITO ESPECIAL DE R\$150.000 PARA AQUISIÇÃO DE UM APARÉLHO TELEFÔNICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

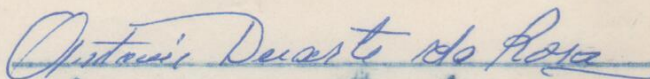
O cidadão Nestor Emanuel Grimm, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, etc.

FAÇO saber a todos os habitantes dêste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

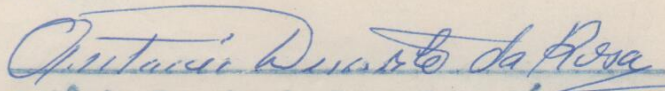
- Art.1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de R\$150.000 (cento e cinquenta mil cruzeiros) para aquisição de um aparelho telefônico.-
- Art.2º.- O citado aparelho é para ser empregado na Linha Hoffmann,-- neste Município.-
- Art.3º.- A verba para a aquisição do referido aparelho deverá ser oriundo do exerc, digo, excesso de arrecadação do Presente ~~ex~~ exercício.-
- Art.4º.- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.-

Pref.Mun. de Guarujá do Sul, 26 de setembro de 1965.-


Nestor Emanuel Grimm-Prefeito.


Antônio D. da Rosa-Secretário Geral.

Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada n/Secretaria em data supra.


Antônio Duarte da Rosa-Secretário Geral.